



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s): 01699/2001/001/2001

PROTOCOLO Nº 051084/2009

Licenciamento Ambiental Nº	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: - 1385/2005		Deferimento
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Resende Rodrigues & Cia Ltda	
CNPJ: 21016118/0001-88	Município: Cláudio

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica:	Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Kleber Jose de Almeida	Registro de classe CREA 40,949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo outorga 0271/2005	Deferido

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 162/2008	DATA: 25/5/2008
--	-----------------

Data:

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639/D	
Jose Antonio Lima Graça	CREA 32228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	Masp 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
-------------------	---	---------------------------



1- INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Posto Resende e Rodrigues** localizado em área urbana, no município de Cláudio. O empreendimento encontra-se em operação desde 1959, tendo passado por vários proprietários, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90 m³, a classificarem-se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 28/05/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 163/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Eco System – Licenciamentos & Projetos Ambientais, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada ao processo na página 214.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada em zoneamento urbano do município de Cláudio. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos. Possui como infraestrutura de apoio, escritório e sanitários.

Funciona 12 (doze) horas, com um quadro geral de 7 (sete) funcionários.

A área total do empreendimento é de 506 m², sendo a área construída o equivalente a 281 m².

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 3 (tres) tanques, sendo estes de parede dupla, um com capacidade 30m³ e dois com capacidade de 15 m³ cada. Os mesmos foram instalados em 2002. O empreendimento possui controle de estoque dos tanques do tipo manual.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica, a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de 4 (quatro) bombas de abastecimento, 4 bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel que foram instalados em 1990 – comprovante às fls. 225/227.

As linhas de sucção das bombas são de PEAD, rosqueadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos. Existe uma caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

Os equipamentos e estruturas operadas no local pertencem ao empreendedor.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações completares o número do registro do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do empreendimento é: 90 exercício de 2009 emitido em 11/02/2009.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, conforme restou comprovado em vistoria ao empreendimento considerando o fato do empreendimento possuir garagem em cota inferior à do solo e operações de risco. O empreendimento não se encontra de acordo

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

com as recomendações da DN 108/2007, que exige que os tanques devam ter monitoramento intersticial, o que enseja uma condicionante.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada no empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- ? O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques.
- ? Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. As 4 bombas possuem seus respectivos *sump*. O filtro de diesel possui *sump*.
- ? O empreendimento possui três **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento e a área destinada à lavagem de veículos.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para uma caixa separadora água-óleo. A área destinada à lavagem de veículos também é circundada por canaletas de drenagem e passou por reformas conforme relatório fotográfico. Os efluentes também são direcionados para caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes oriundos da caixa SAO serão direcionados a rede pública de coleta de esgotos.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

Os resíduos contaminados por óleo lubrificante e das caixas separadoras são armazenados temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado conforme relatório fotográfico. A partir daí, é recolhido pela empresa Pro Ambiental, localizada em Lavras, pelo que foi apresentado o Certificado de Coleta, assim como da empresa Lwart.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados nos autos.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi apresentado em vistoria, conforme descrito no relatório ASF 162/2008 o Certificado do Corpo de Bombeiros com Nº 571/2006 validade até 30/08/2008, na qual restou declarado que o empreendimento Auto Posto Mato Grosso obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Será condicionado a apresentar certificado dentro do prazo de validade.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento possui autorização de funcionamento junto à ANP, conforme Autorização Nº MG0005840, publicada em 04/04/2001 e número de Despacho 381.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos desta Resolução (273):

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2003, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



Em 28/01/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Haztec os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 28/01/2010, considerando a idade dos tanques e o tipo de parede e monitoramento. .

j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa Eco System Consultoria. Nesta avaliação não foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto sem a necessidade de recomendação de se executar a Análise de Passivo Ambiental Complementar.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras "k" até a letra "o", estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº 162/2008. Desta forma, qualquer vazamento recairá sobre a pista, a qual é concretada com sistema de separação água-óleo.

p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra "j"*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;
- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LOC ou AAF;

Com base nas no PCA e RCA, os funcionários do posto foram treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificado anexado aos autos. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados pelo engenheiro e técnico de segurança do trabalho e meio ambiente Lauro Fontes CREA 51.429/D. No anexo 1, o empreendimento está condicionado a realizar em 30 dias, treinamento nos itens citados acima.

2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano do município de Divinópolis, que o dispensa de proceder a averbação de Reserva.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessária a intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui um poço tubular com portaria de outorga 1385/2005 com tempo de captação 4h/dia, com validade até 24/09/2010.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: no processo foi apresentado o manual de manutenção da caixa separadoras água/óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o verificado em vistoria a caixa separadora de água/óleo estava funcionando satisfatoriamente. Foi solicitado como condicionante o monitoramento dessa caixa, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão encaminhados para o serviço de coleta pública da cidade, porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SAO, serão direcionados à rede pública de coleta de esgoto.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com as exigências do FOB, sendo que foram juntados aos autos todos os documentos ali indicados.

Os custos de análise, no valor de R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinqüenta reais) foram totalmente ressarcidos pelo empreendedor em 20/08/2002.

Foram feitas as publicações de praxe – jornal local – fls. 06 e Diário Oficial – fls. 230.

O empreendimento encontra-se regular em relação aos recursos hídricos, o qual possui um poço tubular com portaria de outorga 1385/2005 com tempo de captação 4h/dia, com validade até 24/09/2010, e, conforme descrito no Relatório de vistoria Nº S-ASF 162/2008, o empreendimento utiliza água proveniente da concessionária local.

Conforme descrito no relatório ASF 162/2008 o Certificado do Corpo de Bombeiros com Nº 571/2006, com validade até 30/08/2008, foi apresentado à equipe técnica desta SUPRAM no ato da vistoria, pelo que, está relatado que restou declarado que o empreendimento Auto Posto Mato Grosso obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Tendo em vista que o certificado está

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



vencido, o empreendimento está condicionado (condicionante nº 7) a apresentar certificado dentro do prazo de validade, no prazo de 30 dias a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Cláudio, que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em área de preservação permanente, conforme consta respectivamente nos itens 2.3 e 2.4 deste parecer.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor acerca da licença de operação corretiva.

3 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** do empreendimento **Posto Resende Rodrigues Ltda.** conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pelo empreendimento **Posto Resende Rodrigues Ltda**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 13/02/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP 5062194639/D	
Jose Antonio Lima Graça	CREA 32228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	Masp 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01699/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Resende Rodrigues	
CNPJ: 21016118/001-88	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Praça Ex Combatentes 376	
Localização: Centro	
Município: Claudio	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. <i>Obs.: A reciclagem do treinamento dos funcionários deverão ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.</i>	30 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC Não superior a 2 (dois) anos.
2.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas conforme DN 108.	28/01/2010
3.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
5.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6.	Instalar Monitoramento intersticial e enviar nota fiscal e relatório.	1 (um) ano a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC
7.	Apresentar cópia do Certificado, atualizado, de Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às normas de segurança, combate a incêndio e pânico.	30 dias a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC
8.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
9.	Armazenar resíduos oleosos e óleo queimado em local coberto e impermeável.	Durante a concessão da LOC.
10.	Apresentar anuência atualizada da Concessionária local para lançamento de efluentes líquidos.	60 dias a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC
11.	Concretar a área de descarga de combustível e apresentar relatório fotográfico.	90 dias a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01699/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Resende Rodrigues e Cia Ltda	
CNPJ: 21016118/0001-88	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Praça Ex Combatentes 376	
Localização: Centro	
Município: Cláudio	
Referência: AUTOMINOTORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			Obs:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe - 1 segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II - A segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM – ASF, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 9/03/2009
------------	---	--------------------